



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

Unidos para progredir

APROVADO POR
UNANIMIDADE

EM 05/12/24

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024 Icó-Ceará, em 29 de outubro de 2024.

ENCAMINHO AS COMISSÕES
COMPETENTES PARA DAREM
SEUS DEVIDOS PARECERES

EM 07/11/2024

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISCUSSÃO

EM 21/11/24

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icó aprovou e promulga a seguinte RESOLUÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação dos arts 18, 19, 20, 21 e 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icó que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 – A Mesa da Câmara Municipal de Icó será composta de um Presidente, um vice-presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, que serão eleitos para mandato de um ano.

§ 1º - A Mesa Diretora terá mandato único, de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução, no mandato seguinte, para o mesmo cargo.

§ 2º - A eleição da Mesa Diretora, no início da legislatura, realizar-se-á no dia 1º de janeiro, após a posse dos vereadores.

§ 3º - A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á na primeira sessão do mês de outubro que antecede o final do mandato.

Art. 19 – Findo o mandato da Mesa Diretora, proceder-se-á a renovação desta, para mais 01 (um) ano de mandato, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo.

Art. 20 – Sem alteração (caput)

§ 1º - Sem alteração.

CNPJ: 06.737.977/0001-72

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - CENTRO, ICÓ - CE, 63430-000

E-mail: camaramunicipalico@hotmail.com

Contato: (88)3561 4031



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

Unidos para progredir

§ 2º - Excluído.

§ 3º - Para a eleição de que trata o § 3º do Art. 18, o candidato ou candidata a presidente, deverá registrar chapa completa, com todos os membros, até 15 dias antes da data prevista em edital para eleição.

§ 4º - Sem alteração.

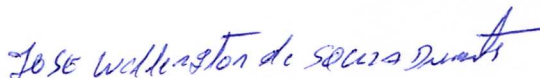
Art. 21 – para as eleições a que se refere o § 3º do art. 18, poderão concorrer quaisquer vereadores titulares, desde que não concorrentes para o mesmo cargo que exerceu na Mesa Diretora antecedente, cuja mandato se encerrará em 31 de dezembro posterior à eleição.


Art. 23 – Os vereadores eleitos para a Mesa serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário em exercício, na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício.


§ Único – Os vereadores eleitos na primeira sessão de outubro para a renovação da Mesa Diretora, durante a legislatura, tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte à eleição.


Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ, 29 DE OUTUBRO DE 2024.


José Wellington de Sousa Duarte
Presidente


Fernando Alexandre Leite Guimarães Nunes
Vice-Presidente


Eduarda Hulle Pereira Dantas
1º Secretária


Franklin Hilton Otaviano Rodrigues
2º Secretário